

**PORTARIA Nº 2.718/SIA, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Valida as curvas de ruído para o heliponto privado  
Helicidade / São Paulo, SP (SIBH)

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso XII, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, com fundamento nos arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00058.038615/2016-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º Validar as curvas de ruído para o Heliponto Privado Helicidade / São Paulo, SP (SIBH), apresentadas por Helicidade Heliporto Ltda.

Art. 2º As curvas de ruído descritas no art. 1º desta Portaria servirão de base para o Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do SIBH, de acordo com o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 (RBAC nº 161), Emenda nº 01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GIOVANO PALMA**